

São Paulo, 07 de dezembro de 2004.

COMUNICADO AO MERCADO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, por seu Diretor de Relação com Investidores, vem, pela presente, em resposta à consulta formulada pela Bovespa, abaixo transcrita, informar que os esclarecimentos ao Mercado são aqueles constantes do incluso FATO RELEVANTE, que será publicado nos jornais "Gazeta Mercantil - Edição Nacional", "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", na data de 08.12.2004.

"GAE/SAE 1.839-04
07 de dezembro de 2004

Centrais Elétricas do Pará S.A. Celpa
Diretoria de Relação com Investidores
Sr. Evandro César Camillo Coura

Prezados Senhores,

Solicitamos esclarecimentos sobre o teor da notícia veiculada no jornal Valor Econômico, edição de 07/12/2004, sob o título "Celpa é condenada em ação de R\$600 milhões, bem como outras informações consideradas importantes.

Atenciosamente
Nelson Barroso Ortega
Gerência de Acompanhamento de Empresas
Fone: (011) 3233-2063/3233-2222

c.c. CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Sra. Elizabeth Lopez Rios Machado - Superintendente de
Relações com Empresas
Sr. Waldir de Jesus Nobre - Superintendente de Relações
com o Mercado e Intermediários"

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Companhia aberta

CNPJ nº 04.895.728/0001-80 - NIRE 15.300.007.232

FATO RELEVANTE

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA informa que o Tribunal Superior do Trabalho ("TST") não conheceu do recurso de embargos opostos contra a decisão que não havia conhecido recurso de revista que visava à limitação do pagamento de reajustes salariais à primeira data-base seguinte à publicação do Plano Bresser. A CELPA, ainda quando controlada pelo Governo do Estado do Pará, foi condenada a pagar aos empregados substituídos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará ("Sindicato") valor correspondente a 26,06% de reajuste sobre os salários congelados em julho/1987. A CELPA contesta o valor da condenação apresentado pelo Sindicato. Assim que publicada a decisão do recurso de embargos, serão tomadas as providências processuais cabíveis. Ainda aguardam julgamento pelo TST duas ações rescisórias ajuizadas pela CELPA, visando a cancelar sua condenação. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que não são devidos reajustes salariais decorrentes do Plano Bresser, o que a CELPA acredita que será reconhecido.

São Paulo, 07 de dezembro de 2004

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Evandro César Camillo Coura
Diretor Presidente e de Relação com Investidores